



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de 01 (um) carrinho de transporte de cargas e 1 (um) carrinho para transporte de vasilhames.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a necessidade de equipamentos adequados para atender a demanda dos setores deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, como serviços de carga e descarga, mudança de setores, transporte de patrimônios, deslocamento de cargas pesadas e demais serviços.

2.2 O equipamento disponível (carrinho de cargas, patrimônio nº 02701), adquirido há 20 anos, com limitação de cargas e encontra-se com as rodas danificadas, tornando o equipamento ineficiente e inseguro para uso dos servidores.

**3- DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Item	Descrição	Quant.
01	Carrinho de transporte de cargas, características principais: capacidade de 300 Kg; estrutura: tubos de aço, barra e reforço laterais e transversais, rodas com rolamentos blindados, pneus reforçados do tipo pneumáticos; base com travessa para volumes menores; dimensões: largura: entre 60-80 cm, altura: entre 127-160 cm.	01
02	Carrinho para transporte de vasilhames cilíndricos como botijão de gás ou água, característica principais: capacidade: 60-120 kg; estrutura: tubos de aço; rodas: pneumáticas se disponível no mercado, do contrário, dimensões: altura entre 108 à 115 cm, largura 23 à 28 cm.	01

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTO:**

4.1 Após verificação dos materiais quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência, é reservado ao Fiscal do Contrato rejeitar, no todo ou em parte, caso seja encontrada alguma desconformidade técnica ou documental nota fiscal preenchida em desacordo com esta TR.

4.2 O produto deve possuir garantia mínima do fabricante de 1(um) ano;

4.3 Acompanhando o termo de garantia, manual e produto.

**5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de entrega dos produtos citados neste Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 5.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 5.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação;
- 5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Receber da Contratada os produtos no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3;
- 6.2 Realizar o pagamento à Contratada até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- 6.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação dos equipamentos;
- 6.4 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 6.5 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação;
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

**7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agencia e número da conta corrente;
- 7.2 Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 7.3 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço;
- 7.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

- 8.1 Foram apurados os preços praticados no mercado, embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, com os devidos cálculos de médias aritméticas e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

**9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.010 – Móveis e Utensílios.

**10 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1 A fiscalização objeto desta contratação caberá a Gerente de Logística, Adriana Imbriani Portaria nº014/2019.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

  
Adriana Imbriani  
Gerencia de Logística  
Portaria Nº 014/2019  
Adriana Imbriani  
Gerencia de Logística